



**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

=====

**DECRETO Nº. 110 DE 13 DE JULHO DE 2021.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE”**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.865, de 25 de novembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica **ABERTO** o Crédito Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 30.463,43 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e três reais com quarenta e três centavos), segundo classificações abaixo discriminadas:

**I. Prefeitura Municipal de São João do Oeste:**

**Unid. Orçam.: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Unid. Orçam.: 11.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde

Proj./Ativ.: 2.041 – Serviços Assistência à Saúde da População p/ Procedimentos no MAC

Elemento: 3.3.90.00.00.00.0365 – Aplicações Diretas (073) .....R\$ 20.463,43

**II. Fundo Municipal da Assistência Social de São João do Oeste:**

**Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unid. Orçam.: 12.03 – Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Proj./Ativ.: 2.049 – Política de Concessão de Benefícios Eventuais

Elemento: 3.3.90.00.00.00.0355 – Aplicações Diretas (025) .....R\$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R\$ 30.463,43 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e três reais com quarenta e três centavos), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:

I 355 – Transf. Assistência Social – SUAS/Estado – Auxílios R\$ 10.000,00

II 365 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial R\$ 20.463,43

Art. 3º. O valor do presente Crédito Suplementar destina-se para complementação orçamentária para fazer frente às despesas com manutenção das atividades do Município.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
Capital Catarinense da língua alemã

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 13 de julho de 2021.

*Genésio Marino Anton*

---

Genésio Marino Anton  
- Prefeito Municipal -